



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 024/2026

Institui o Selo "Autista a Bordo" no âmbito do município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Selo "Autista a Bordo", destinado a identificar veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover a conscientização e garantir maior segurança no trânsito.

Art. 2º - O Selo "Autista a Bordo" poderá ser solicitado por pais, responsáveis legais ou pelo próprio beneficiário, quando maior e capaz, mediante cadastro junto ao órgão municipal competente.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, em entendimento e orientado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, poderá estabelecer critérios e procedimentos, para concessão do selo "Autista a Bordo", conforme especificados nesta lei.

Art. 3º - O selo deverá ser afixado na parte traseira do veículo, em local visível, contendo símbolo mundial de conscientização do autismo, preferencialmente o laço colorido, acompanhado da expressão "Autista a Bordo".

Art. 4º - São objetivos do Selo "Autista a Bordo":

- I – conscientizar a sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista;
- II – alertar os demais condutores acerca da possível necessidade de atenção especial em situações de emergência;
- III – contribuir para a segurança e inclusão das pessoas com TEA;
- IV – estimular o respeito e a empatia no trânsito.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta indicação, definindo os critérios para emissão, validade, renovação e eventual cancelamento do selo.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições, entidades especializadas, organizações da sociedade civil e empresas privadas para a execução do Programa.

Art. 7º - O Poder Executivo indicará o Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes – DEMUTRAN, ou outra secretaria de competente se necessário para coordenar a implantação e execução do projeto.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Protocolado em: 20/02/2026 09:05:45 no IP: 192.168.131.91 - Número do protocolo: 2026.02.20-0001



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 23 de Fevereiro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 23/02/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela

Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como finalidade promover a inclusão social e garantir maior segurança às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Maracanaú.

Sabe-se que indivíduos com TEA podem apresentar hipersensibilidade sensorial, dificuldades de comunicação e reações inesperadas em situações de estresse, especialmente em ambientes como o trânsito. O Selo "Autista a Bordo" funcionará como instrumento de conscientização, permitindo que outros motoristas e agentes de trânsito adotem postura mais cautelosa e empática.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reforçando a necessidade de ações que promovam inclusão e proteção.

Ressaltamos a relevância do tema, uma projeção equivalente para o Brasil indica que o país poderia ter atualmente cerca de 6,9 milhões de pessoas autistas, considerando a população brasileira atual estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 212,6 milhões de habitantes. O Brasil ainda não tem números oficiais de prevalência de autismo. porém, o Censo 2022 incluiu uma questão sobre diagnóstico de autismo no seu questionário de amostra, com resultado a ser divulgado ainda neste semestre.

O Ceará, incluindo Maracanaú, tem uma população significativa de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O censo Demográfico do IBGE revelou que o Estado do Ceará tem 126,5 mil pessoas autistas e 52,78% desse total são justamente pessoas menores de 18 anos, ou seja, crianças e adolescentes. Em termos percentuais, o Estado tem a terceira maior porcentagem (1,4%) do país, atrás do Acre (1,6%) e do Amapá (1,5%).

Diante dos números e diagnósticos acima supracitados, se faz necessário políticas públicas e medidas urgentes para termos o mais breve possível uma solução efetiva e eficácia por parte do Poder Público Municipal.

Além disso, a medida fortalece as políticas públicas municipais voltadas à acessibilidade e à garantia de direitos das pessoas com deficiência, contribuindo para uma sociedade mais justa, inclusiva e humanizada.

Diante do exposto e a relevância deste Projeto de Indicação, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, certos de que sua implementação contribuirá significativamente, e será um avanço para a população Maracanauense.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13370

